

Pregão Eletrônico 56/2026

5 mensagens

Big Ar <big-ar@hotmail.com>

14 de outubro de 2026 às 10:03

Para: "pregaoeletronico.dlc@gmail.com" <pregaoeletronico.dlc@gmail.com>

Prezado Sr. Alexandre, bom dia!

Referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2026, gostaria de esclarecer uma dúvida sobre o item
11.8.1 – Qualificação Técnico-Profissional.

Nossa empresa possui contrato de prestação de serviços com um engenheiro habilitado, responsável pela assinatura dos PMOCs.

Gostaria de confirmar se esse vínculo contratual é aceito para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, ou se o edital exige que o profissional faça parte do quadro permanente da empresa por meio de vínculo empregatício ou outra modalidade específica.

Agradeço desde já pelos esclarecimentos.
Grato



pregaoeletronico Bertioga <pregaoeletronico.dlc@gmail.com>

14 de outubro de 2026 às 12:45

Para: sec.administracao@bertioga.sp.gov.br, bruno.damasio2022@seducbertioga.com.br, "nelsonsimoes18@gmail.com" <nelsonsimoes18@gmail.com>, big-ar@hotmail.com

Boa tarde.

Segue solicitação de esclarecimento quanto ao Pregão Eletrônico 56/2026.

Aguardo resposta para que seja dada a publicidade da informação no Portal de Compras do Município.

Atenciosamente
Alexandre Gonçalves
Pregoeiro
[Citação ocultada]

pregaoeletronico Bertioga <pregaoeletronico.dlc@gmail.com>

15 de outubro de 2026 às 09:34

Para: claudia_5168@bertioga.sp.gov.br

Bom dia.
[Citação ocultada]

claudia_5168 soares lima <claudia_5168@bertioga.sp.gov.br>

16 de outubro de 2026 às 10:36

Para: pregaoeletronico Bertioga <pregaoeletronico.dlc@gmail.com>

QUESTIONAMENTO:

Nossa empresa possui contrato de prestação de serviços com um engenheiro habilitado, responsável pela assinatura dos PMOCs.

Gostaria de confirmar se esse vínculo contratual é aceito para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, ou se o edital exige que o profissional faça parte do quadro permanente da empresa por meio de vínculo empregatício ou outra modalidade específica.

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:

Sim, o entendimento está correto.

A Administração esclarece que, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU) e com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aceito o vínculo do responsável técnico formalizado por meio de contrato de prestação de serviços, não se exigindo exclusivamente vínculo empregatício formal (CLT) ou estatuto societário.

Para tanto, por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar o respectivo contrato de prestação de serviços de engenharia vigente, devidamente assinado pelas partes, acompanhado da respectiva declaração de anuência do profissional detentor do acervo técnico (ART/CAT) quanto à sua responsabilidade técnica perante a empresa licitante para a execução do objeto deste certame.

De: pregaoeletronico Bertioga <pregaoeletronico.dlc@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 15 de outubro de 2026 09:34

Para: claudia_5168 soares lima <claudia_5168@bertioga.sp.gov.br>

Assunto: Fwd: Pregão Eletrônico 56/2026

[Citação ocultada]

pregaoeletronico Bertioga <pregaoeletronico.dlc@gmail.com>

Para: big-ar@hotmail.com

16 de outubro de 2026 às 11:20

Bom dia.

Segue resposta quanto ao questionamento.

[Citação ocultada]